



ESPACHO: *Guacurubá*
 Sr. *Salon Fagundes*
 para providenciar
 Em 21/07/98
 Presidente da CMMe

[Signature]
JULIO CESAR COSTA LIMA
 Prefeito Municipal

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 15 de julho de 1998.

disposições contrárias.
 Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua divulgação, revogadas as
 Comunitária J. Almir.
 Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E
 EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. ALMIR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 616, DE 15 DE JULHO DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 RECEBIDO
 21 JUL 1998 15:20 Hrs
 Nº Protocolo 0082/98
 Rubrica Protocolista *[Signature]*

